



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 062/94

MUNICIPALIZA A ESTRADA VICINAL, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU AO CEDERE 04, COM EXTENSÃO DE 36 KM, PASSANDO A DENOMINAR-SE ESTRADA VICINAL BIANCK.

ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

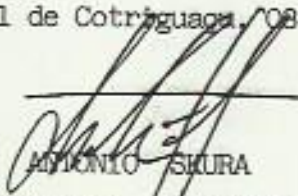
Art. 1º - Fica instituída a ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU AO CEDERE 04, COM EXTENSÃO DE 36 KM, PASSANDO A DENOMINAR-SE ESTRADA VICINAL BIANCK, como sendo ESTRADA VICINAL MUNICIPAL.

Art. 2º - A ESTRADA VICINAL MUNICIPAL - "ESTRADA VICINAL BIANCK", terá o seguinte encaminhamento: I. Parte da Sede do Município de Cotriguaçu,....., todo o demonstrado, de acordo com o mapa anexo, que faz parte do presente projeto.

Art. 3º - A estrada Municipal, denominada "ESTRADA VICINAL BIANCK", fica sob a responsabilidade e conservação do Município de Cotriguaçu com a faculdade do Município, firmar convênios com o Estado, União e iniciativa privada, para abrir, reabrir, fiscalizar e conservar a Estrada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 08 de agosto de 1994.


ANTONIO SKURA
PREFEITO MUNICIPAL